



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N° 3/2025 AO PROJETO DE LEI N° 85/2025

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... O Município deverá notificar as empresas atualmente contratadas para execução dos serviços de varrição, limpeza e coleta de lixo, informando que futuros termos aditivos, prorrogações contratuais ou novos contratos deverão observar as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As contratadas poderão aderir voluntariamente às condições desta Lei antes da formalização de novos instrumentos, mediante termo específico de adesão, preservados o ato jurídico perfeito, o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade do serviço público.”

Unaí, na data da assinatura eletrônica.

SERGINHO DA RÁDIO
Vereador Relator | PL

Justificação: Emenda incorporada ao Parecer da Comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA**
- VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO, CPF: 107.98*.*6-*4 em 24/10/2025 13:14:02,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 13V0.1R14.501K.611A.2315, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **538.4C3** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*.*6-*0 , em **24/10/2025 - 12:31:05**

Código de Autenticidade deste Documento: 12K8.6H31.102W.6142.1274



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

